



ATA DA 119^a SESSÃO, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2020

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às 14:00h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque. Presentes os Excelentíssimos Juízes Ricardo Tinoco de Góes, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira, Carlos Wagner Dias Ferreira, Fernando de Araujo Jales Costa e Claudio Santos. Presente, também, o Dr. Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

ORDEM ADMINISTRATIVA – Comunicações e proposições: O Presidente **Gilson Barbosa comunicou** o envio aos membros da Portaria n.º 875/2.020/Presidência do TSE, a qual aprova o Calendário das Eleições Suplementares de 2.021; o **Desembargador Cláudio Santos comunicou** que enviava à Secretaria Judiciária a proposta de emenda regimental que especializa uma zona eleitoral da Capital em zona eleitoral criminal; e a **juíza Adriana Magalhães agradeceu** aos membros pela doação de fraldas geriátricas a duas instituições de idosos, em campanha (de final de ano do TRE) que se estenderia até o dia 11/12.

JULGAMENTOS: PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0600178-35.2020.6.20.0000
(Por deliberação da corte, primeiro processo julgado). PROTOCOLO: 7067. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: GERALDO ANTONIO DA MOTA.** RESUMO: Partido Político - Órgão de Direção Estadual. Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. REQUERENTE: PARTIDO LIBERAL - PL - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL: JOAO DA SILVA MAIA, FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO E CAIO CESAR VARELA DA SILVA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, com fundamento no Art. 46, II, da Resolução 23.546 do TSE, em consonância com o parecer da SACEP deste Tribunal e com a manifestação da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas do DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO LIBERAL - PL, referente ao exercício de 2019, nos termos do voto do relator.** Anotações e comunicações.

(PROCESSO FÍSICO) AGRAVO REGIMENTAL NA PETIÇÃO N° 6-45.2020.6.20.0000. RELATOR: DESEMBARGADOR CLAUDIO SANTOS. AGRAVANTE(S): A. C. E. ADVOGADO(S): FLAVIANO DA GAMA FERNANDES – RN3623. AGRAVADO(S): M. P. E. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e desprover o recurso, nos termos do voto do relator. Anota-se que o juiz Fernando Jales afirmou suspeição. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL N° 0600274-78.2020.6.20.0023. PROTOCOLO: 8071. ORIGEM: JARDIM DO SERIDÓ-RN. RELATOR ORIGINAL: **RICARDO TINOCO DE GÓES.** RESUMO: Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Contrariedade à Lei de Postura Municipal. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Inobservância do Limite Legal. RECORRIDO: COLIGAÇÃO CONTINUAR MELHORANDO (PSDB / PSD / PC DO B). RECORRENTE: COLIGAÇÃO UNIDOS POR UMA JARDIM MELHOR (PT / MDB / PSB / AVANTE), IRON LUCAS DE OLIVEIRA JUNIOR E JOSE ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA. Impedido/Suspeito o Juiz CLAUDIO SANTOS. ANOTACÃO: Após o voto vista do juiz Fernando Jales no sentido de DIVERGIR do Não-Provimento, pediu vista dos autos o juiz Carlos Wagner. RECURSO ELEITORAL N° 0600142-25.2020.6.20.0054. PROTOCOLO: 8235. ORIGEM: IPANGUAÇU-RN. RELATOR ORIGINAL: **GERALDO ANTONIO DA MOTA.** RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. RECORRIDO: COLIGAÇÃO IPANGUAÇU NO CAMINHO CERTO (PL / PSB). RECORRENTE: ROBSON ARAUJO PIRES. ANOTACÃO: Na Sessão do dia 7/12, após o voto vista da juíza Adriana Magalhães no sentido de DIVERGIR do Não-Provimento, pediu vista dos autos o juiz Carlos Wagner. RECURSO ELEITORAL N° 0600377-21.2020.6.20.0012. PROTOCOLO: 8166. ORIGEM: PASSA E FICA-RN. RELATOR ORIGINAL: **CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA.** RESUMO: Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Alto-falante/Amplificador de Som. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Inobservância do Limite Legal. RECORRENTE: CELSO LUIZ MARINHO LISBOA, MARIA DE LOURDES SILVA DO NASCIMENTO E COLIGAÇÃO PASSA E FICA CONTINUA CRESCENDO (PSB / PSD). RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. ANOTACÃO: Após o voto do relator no sentido de Procedência, pediu vista dos autos a juíza Adriana Magalhães. RECURSO ELEITORAL N° 0600277-76.2020.6.20.0041. PROTOCOLO: 8191. ORIGEM:

ALEXANDRIA-RN. **RELATOR ORIGINAL: RICARDO TINOCO DE GÓES.**
RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. RECORRENTE: JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA. RECORRIDO: DAVID ABRANTES PORDEUS. **DECISÃO:** Acordam os juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por maioria de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer parcialmente o recurso para julgar prejudicado o pedido de abstenção de veiculação da postagem impugnada, ante ausência superveniente do interesse recursal, e, no que se refere à aplicação de multa, em negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator do vídeo do julgamento (Art. 125, § 6º, do RI/TRE - RN. Vencido o Desembargador Cláudio Santos. Anotações e comunicações.
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) RECURSO ELEITORAL Nº 0600232-95.2020.6.20.0001. PROTOCOLO: 8202. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: RICARDO TINOCO DE GÓES.** RESUMO: Inelegibilidade - Desincompatibilização. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: MARCELO DE MELO ROCHA. RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **DECISÃO:** Acordam os juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em conhecer os embargos de declaração e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600373-64.2020.6.20.0050.** PROTOCOLO: 7890. ORIGEM: PARNAMIRIM-RN. **RELATOR ORIGINAL: FERNANDO DE ARAUJO JALES COSTA.** RESUMO: Inelegibilidade - Rejeição de Contas Públicas. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. RECORRIDO: JACKELINE DE ARAUJO SILVA. RECORRENTE: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **DECISÃO:** Acordam os juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e desprover o recurso, de modo a manter a sentença deferitória do registro de candidatura de que cuidam os autos, nos termos do voto do relator. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, por volta das dezenove horas e quarenta minutos. Do que a constar eu, _____, Secretário das Sessões (Yvette Bezerra Guerreiro Maia), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque

Presidente

Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos

Vice-Presidente e Corregedor

Juiz Carlos Wagner Dias Ferreira

Juiz Geraldo Antônio da Mota

Juiz Ricardo Tinoco de Góes

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Doutor Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes

Procurador Regional Eleitoral